



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 65/2026.

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão de créditos não tributários decorrentes de glosas em prestações de contas de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito

O referido Projeto de Lei visa autorizar a concessão de remissão, total ou parcial, de créditos não tributários decorrentes de glosas em prestações de contas de parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A proposta estabelece critérios objetivos para a concessão da remissão, delimitando sua aplicação às despesas trabalhistas de natureza rescisória vinculadas à execução das parcerias, desde que não haja dolo, fraude, desvio de finalidade ou dano ao erário.

No aspecto constitucional e legal, verifica-se que a matéria está inserida na competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como se encontra em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Observa-se, ainda, que a iniciativa do projeto é legítima, por tratar de matéria de natureza administrativa e financeira afeta à gestão pública municipal, sendo de competência privativa do Poder Executivo.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 27 de maio de 2026.

Vereador **NUNO GARCIA**
Presidente

Vereador **THIAGO PADOVAN**
Relator

Vereador **ZÉ FERNANDES**
Membro ‘ad hoc’



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=PHE9-Y4MN-X0PG-8D22> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PHE9-Y4MN-X0PG-8D22

Câmara Municipal de Botucatu, 27 de maio de 2026

Botucatu, 27 de maio de 2026